

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO - LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

(Processo Administrativo nº 0020-2.024 FMS)

Pregão Eletrônico nº 0003-2.024 FMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Medicamentos injetáveis/hospitalar e materiais descartáveis destinados aos serviços ambulatoriais, urgência, emergência e uso da Unidade de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COT 1	COT 2	COT 3	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	AMP	3600	ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	AMP. 100 MG/ML	R\$ 2,35	R\$ 2,30	R\$ 2,28	R\$ 2,31	R\$ 8.316,00
2	AMP	50	ACIDO TRENEXAMICO	AMP 250MG/5ML	R\$ 8,82	R\$ 8,89	R\$ 8,54	R\$ 8,75	R\$ 437,50
3	AMP	9000	AGUA DESTILADA	FRASC. C/ 10 ML	R\$ 0,71	R\$ 0,68	R\$ 0,61	R\$ 0,67	R\$ 6.000,00
4	FR	1200	BENZILPENICILINA BENZANTINA	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	R\$ 10,15	R\$ 10,30	R\$ 11,03	R\$ 10,49	R\$ 12.592,00
5	AMP	1200	BROMOPRIDA	AMP.5MG/ML	R\$ 2,30	R\$ 2,23	R\$ 2,18	R\$ 2,24	R\$ 2.684,00
6	AMP	1200	BUSCOPAN COMPOSTO / BUTILBROMETO	AMP. C/ 4+500 MG/ML	R\$ 6,63	R\$ 6,70	R\$ 6,72	R\$ 6,68	R\$ 8.020,00
7	AMP	600	BUSCOPAN SIMPLES	AMP. C/ 20 MG/ML	R\$ 5,65	R\$ 5,10	R\$ 4,05	R\$ 4,93	R\$ 2.960,00
8	FR	2400	CEFTRIAXONA	AMP. 1G	R\$ 12,03	R\$ 11,32	R\$ 11,18	R\$ 11,51	R\$ 27.624,00
9	FR	300	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%SEM VASO	FRASC. 20ML	R\$ 15,62	R\$ 16,47	R\$ 16,59	R\$ 16,23	R\$ 4.868,00
10	AMP	2400	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP. C/ 2ML	R\$ 3,62	R\$ 3,50	R\$ 3,56	R\$ 3,56	R\$ 8.544,00
11	AMP	2400	DEXAMETASONA	AMP. C/ 4 MG/ML	R\$ 5,61	R\$ 4,15	R\$ 3,59	R\$ 4,45	R\$ 10.680,00
12	AMP	600	DEXAMETASONA	AMP. C/ 2 MG/ML	R\$ 3,02	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
13	AMP	2400	DICLOFENACO DE SODIO	AMP. C/ 75 MG/3ML	R\$ 2,15	R\$ 2,29	R\$ 2,31	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
14	AMP	3600	DIPIRONA	AMP. 500MG	R\$ 1,68	R\$ 1,75	R\$ 1,78	R\$ 1,74	R\$ 6.252,00
15	AMP	300	FUROSEMIDA	AMP. C/10 MG/ML	R\$ 2,92	R\$ 2,99	R\$ 2,95	R\$ 2,95	R\$ 886,00

16	AMP	300	GLICOSE 25 %	AMP. C/10ML	R\$ 0,83	R\$ 0,82	R\$ 0,86	R\$ 0,84	R\$ 251,00
17	AMP	600	GLICOSE 50 %	AMP. C/10ML	R\$ 1,25	R\$ 1,20	R\$ 1,25	R\$ 1,23	R\$ 740,00
18	FR	300	HIDROCORTISONA	AMP. C/100 MG	R\$ 7,31	R\$ 7,99	R\$ 7,85	R\$ 7,72	R\$ 2.315,00
19	FR	600	HIDROCORTISONA	AMP. C/500 MG	R\$ 9,84	R\$ 9,92	R\$ 9,68	R\$ 9,81	R\$ 5.888,00
20	AMP	300	METOCLOPRAMIDA	AMP. 10MG/2ML	R\$ 1,09	R\$ 1,22	R\$ 1,59	R\$ 1,30	R\$ 390,00
21	FR	600	OMEPRAZOL	FRASC. INJETAVEL 40MG 10ML	R\$ 12,31	R\$ 12,25	R\$ 12,36	R\$ 12,31	R\$ 7.384,00
22	FR	300	ONDANSETRONA	FRASC. INJETAVEL 2MG/ML 2ML	R\$ 3,08	R\$ 3,31	R\$ 3,35	R\$ 3,25	R\$ 974,00
23	AMP	600	PROMETAZINA	AMP. 50MG	R\$ 3,84	R\$ 3,78	R\$ 3,65	R\$ 3,76	R\$ 2.254,00
24	FR	300	SOL. DE MANITOL	20% 250ML	R\$ 13,89	R\$ 14,83	R\$ 14,85	R\$ 14,52	R\$ 4.357,00
25	FR	6000	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 100ML	R\$ 7,51	R\$ 7,80	R\$ 7,76	R\$ 7,69	R\$ 46.140,00
26	FR	5400	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 250 ML	R\$ 8,35	R\$ 8,90	R\$ 8,86	R\$ 8,70	R\$ 46.998,00
27	FR	6000	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 500ML	R\$ 11,03	R\$ 11,10	R\$ 11,06	R\$ 11,06	R\$ 66.380,00
28	FR	1200	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 250ML	R\$ 12,58	R\$ 13,25	R\$ 13,02	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
29	FR	1200	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 500ML	R\$ 14,10	R\$ 12,36	R\$ 12,65	R\$ 13,04	R\$ 15.644,00
30	FR	1200	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 500ML	R\$ 15,24	R\$ 14,84	R\$ 14,58	R\$ 14,89	R\$ 17.864,00
31	FR	1200	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 250ML	R\$ 8,14	R\$ 7,58	R\$ 7,24	R\$ 7,65	R\$ 9.184,00
32	FR	300	SOL. GLICERINA 12%	FRASC. 500 ML	R\$ 10,36	R\$ 11,53	R\$ 10,95	R\$ 10,95	R\$ 3.284,00
33	FR	1200	SORO RINGER C/ LACTATO	FRASC. 500ML	R\$ 14,75	R\$ 13,56	R\$ 13,07	R\$ 13,79	R\$ 16.552,00
34	FR	1200	SORO RINGER SIMPLES	FRASC. 500ML	R\$ 14,25	R\$ 13,50	R\$ 13,12	R\$ 13,62	R\$ 16.348,00
35	FR	1800	TENOXICAM	FR 20MG	R\$ 10,03	R\$ 10,99	R\$ 10,34	R\$ 10,45	R\$ 18.816,00
36	PCT	120	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT. C/ 100 UNI	R\$ 9,10	R\$ 8,25	R\$ 8,04	R\$ 8,46	R\$ 1.015,60
37	LT	20	AGUA OXIGENADA 10%	FRASC. C/ 1L	R\$ 9,14	R\$ 8,65	R\$ 8,69	R\$ 8,83	R\$ 176,53
38	CX	30	AGULHA 13X0,45	CX. C/ 100 UNI	R\$ 13,50	R\$ 11,76	R\$ 10,95	R\$ 12,07	R\$ 362,10
39	CX	36	AGULHA 20X0,55	CX. C/ 100 UNI	R\$ 13,50	R\$ 8,68	R\$ 8,64	R\$ 10,27	R\$ 369,84
40	CX	60	AGULHA 25X7	CX. C/ 100 UNI	R\$ 13,50	R\$ 11,77	R\$ 12,05	R\$ 12,44	R\$ 746,40
41	CX	40	AGULHA 25X8	CX. C/ 100 UNI	R\$ 13,50	R\$ 13,51	R\$ 13,47	R\$ 13,49	R\$ 539,73
42	CX	24	AGULHA 30X0,7	CX. C/ 100 UNI	R\$ 13,50	R\$ 13,02	R\$ 13,08	R\$ 13,20	R\$ 316,80
43	CX	24	AGULHA 40X12	CX. C/ 100 UNI	R\$ 13,50	R\$ 11,94	R\$ 10,97	R\$ 12,14	R\$ 291,28
44	LT	720	ALCOOL, 70%	FRASC. C/ 1L	R\$ 7,63	R\$ 7,30	R\$ 7,65	R\$ 7,53	R\$ 5.419,20
45	RL	120	ALGODÃO	ROLO 500G	R\$ 25,95	R\$ 26,25	R\$ 28,01	R\$ 26,74	R\$ 3.208,40
46	UNID	120	ALMOTOLIA TRANSPARENTE	FRASC. DE 250 ML	R\$ 6,94	R\$ 6,32	R\$ 6,28	R\$ 6,51	R\$ 781,60
47	UNID	12	APARELHO DE AEROSOL INALADOR	UNID	R\$ 116,28	R\$ 117,79	R\$ 116,89	R\$ 116,99	R\$ 1.403,84
48	UNI.	12	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO	DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	R\$ 132,01	R\$ 130,49	R\$ 131,24	R\$ 131,25	R\$ 1.574,96
49	PCT	360	ATADURA DE CREPE 10CM	PCT/12	R\$ 6,84	R\$ 6,62	R\$ 6,59	R\$ 6,68	R\$ 2.406,00

50	PCT	360	ATADURA DE CREPE 20CM	PCT. C/ 12	R\$ 15,64	R\$ 14,14	R\$ 14,10	R\$ 14,63	R\$ 5.265,60
51	UNID	12	BALANÇA DIGITAL - TIPO BANHEIRO ANTI-DERRAPANTE	TIPO BANHEIRO	R\$ 51,78	R\$ 52,47	R\$ 52,36	R\$ 52,20	R\$ 626,44
52	UNID	300	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO	CAP. 2LITRO	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,89	R\$ 5,96	R\$ 1.789,00
53	UNID	300	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA	UNID	R\$ 16,97	R\$ 17,87	R\$ 17,52	R\$ 17,45	R\$ 5.236,00
54	PCT	12	CAMPO OPERATORIO	40X50 PT/50 UNI	R\$ 65,31	R\$ 64,99	R\$ 62,58	R\$ 64,29	R\$ 771,52
55	UNID	120	CATETER TIPO OCULOS ADULTO C/ EXTENSOR	UIND	R\$ 2,54	R\$ 2,22	R\$ 2,21	R\$ 2,32	R\$ 278,80
56	UNID	120	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL C/ EXTENSOR	UNID	R\$ 2,02	R\$ 2,22	R\$ 2,21	R\$ 2,15	R\$ 258,00
57	UNID	600	CATETER Nº 16	UNID	R\$ 1,05	R\$ 1,05	R\$ 1,03	R\$ 1,04	R\$ 626,00
58	UNID	600	CATETER Nº 18	UNID	R\$ 1,03	R\$ 1,05	R\$ 1,03	R\$ 1,04	R\$ 622,00
59	UNID	1200	CATETER Nº 20	UNID	R\$ 1,06	R\$ 1,05	R\$ 1,03	R\$ 1,05	R\$ 1.256,00
60	UNID	3600	CATETER Nº 22	UNID	R\$ 1,06	R\$ 1,05	R\$ 1,03	R\$ 1,05	R\$ 3.768,00
61	UNID	6000	CATETER Nº 24	UNID	R\$ 1,07	R\$ 1,05	R\$ 1,03	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
62	UNID	10	COLAR CERVICAL G	UNID	R\$ 38,20	R\$ 38,00	R\$ 38,50	R\$ 38,23	R\$ 382,33
63	UNID	10	COLAR CERVICAL M,	UNID	R\$ 38,03	R\$ 38,00	R\$ 38,50	R\$ 38,18	R\$ 381,77
64	UNID	10	COLAR CERVICAL P,	INID	R\$ 36,79	R\$ 38,00	R\$ 38,50	R\$ 37,76	R\$ 377,63
65	UNID	100	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 13L	R\$ 8,45	R\$ 8,11	R\$ 7,59	R\$ 8,05	R\$ 805,00
66	UNID	100	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 20L	R\$ 9,98	R\$ 10,32	R\$ 11,20	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
67	UNID	100	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 07L	R\$ 5,64	R\$ 5,77	R\$ 5,92	R\$ 5,78	R\$ 577,67
68	PCT	900	COMPRESSA DE GASE	PACOTE C/500	R\$ 34,23	R\$ 32,00	R\$ 32,51	R\$ 32,91	R\$ 29.622,00
69	LT	12	CLOREXIDINA 2%	FRASC. DE 1 L	R\$ 32,64	R\$ 31,78	R\$ 30,29	R\$ 31,57	R\$ 378,84
70	NID	12000	EQUIPO MACRO GOTAS	UNI	R\$ 1,29	R\$ 1,18	R\$ 1,25	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
71	NID	2400	EQUIPO MULTI VIAS	UNI 2 VIAS	R\$ 0,89	R\$ 0,95	R\$ 0,99	R\$ 0,94	R\$ 2.264,00
72	RL	600	ESPARADRAPO	10X4,5	R\$ 12,64	R\$ 13,62	R\$ 13,20	R\$ 13,15	R\$ 7.892,00
73	RL	120	ESPARADRAPO MICROPOROSA	10X4,5	R\$ 10,36	R\$ 10,90	R\$ 10,64	R\$ 10,63	R\$ 1.276,00
74	CX	12	FIO NYLON Nº -0- AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 53,69	R\$ 55,75	R\$ 53,19	R\$ 54,21	R\$ 650,52
75	CX	12	FIO NYLON Nº 1.0 AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 63,80	R\$ 64,85	R\$ 66,20	R\$ 64,95	R\$ 779,40
76	CX	12	FIO NYLON Nº 2.0 AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 82,03	R\$ 75,65	R\$ 74,69	R\$ 77,46	R\$ 929,48
77	CX	12	FIO NYLON Nº 3-0 AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 85,34	R\$ 87,00	R\$ 85,96	R\$ 86,10	R\$ 1.033,20
78	CX	12	FIO NYLON Nº 4-0 AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 96,47	R\$ 93,59	R\$ 92,54	R\$ 94,20	R\$ 1.130,40
79	CX	12	FIO NYLON Nº 5-0 AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 103,00	R\$ 103,59	R\$ 102,54	R\$ 103,04	R\$ 1.236,52
80	CX	12	FIO NYLON Nº 6-0 AG	CX C/ 24 UNI	R\$ 114,20	R\$ 112,95	R\$ 112,64	R\$ 113,26	R\$ 1.359,16
81	RL	120	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE	19X30	R\$ 9,24	R\$ 9,90	R\$ 9,68	R\$ 9,61	R\$ 1.152,80
82	RL	60	FITA CREPE HOSPITALAR	19X50	R\$ 5,69	R\$ 5,95	R\$ 5,95	R\$ 5,86	R\$ 351,80
83	LT	6	FORMOL LIQUIDO 37%	FRASC. DE 1L	R\$ 25,64	R\$ 24,90	R\$ 24,50	R\$ 25,01	R\$ 150,08

84	MT	36	GARROTE/TUBO LATEX 200	MTS	R\$ 410,36	R\$ 42,53	R\$ 43,59	R\$ 165,49	R\$ 5.957,76
85	GL	12	GEL P/ ULTRASSON	GL. DE 5L	R\$ 49,24	R\$ 48,99	R\$ 47,65	R\$ 48,63	R\$ 583,52
86	LT	12	GLICERINA	FRASCO 1000ML	R\$ 94,78	R\$ 97,86	R\$ 96,00	R\$ 96,21	R\$ 1.154,56
87	UNID.	12	GLICOSIMETRO	G-TECH FREE	R\$ 79,31	R\$ 77,78	R\$ 76,10	R\$ 77,73	R\$ 932,76
88	CX	12	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,28	R\$ 35,00	R\$ 34,20	R\$ 34,49	R\$ 413,92
89	CX	12	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,28	R\$ 35,00	R\$ 34,20	R\$ 34,49	R\$ 413,92
90	CX	24	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,28	R\$ 35,00	R\$ 34,50	R\$ 34,59	R\$ 830,24
91	RL	120	LENÇOL DESCARTAVEL	0,70X50M BRANCO	R\$ 12,36	R\$ 13,75	R\$ 12,69	R\$ 12,93	R\$ 1.552,00
92	RL	120	LENÇOL DESCARTAVEL	0,50X50M BRANCO	R\$ 18,69	R\$ 19,15	R\$ 19,20	R\$ 19,01	R\$ 2.281,60
93	CX	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX C/ 100 UNI CD	R\$ 35,85	R\$ 35,90	R\$ 36,50	R\$ 36,08	R\$ 4.330,00
94	CX	360	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX C/ 100 UNI CD	R\$ 35,85	R\$ 35,90	R\$ 36,50	R\$ 36,08	R\$ 12.990,00
95	CX	240	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX C/ 100 UNI CD	R\$ 35,85	R\$ 35,90	R\$ 36,50	R\$ 36,08	R\$ 8.660,00
96	PAR	120	LUVAS ESTERIL 7,5	PCT C/1 PAR	R\$ 1,99	R\$ 1,95	R\$ 1,99	R\$ 1,98	R\$ 237,20
97	PAR	120	LUVAS ESTERIL 7,0	PCT C/1 PAR	R\$ 1,99	R\$ 1,95	R\$ 1,99	R\$ 1,98	R\$ 237,20
98	PAR	120	LUVAS ESTERIL 8,0	PCT C/1 PAR	R\$ 1,99	R\$ 1,95	R\$ 1,99	R\$ 1,98	R\$ 237,20
99	PAR	120	LUVAS ESTERIL 8,5	PCT C/1 PAR	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,02	R\$ 2,00	R\$ 240,00
100	CX	300	MASCARA CIRURGICA DESCATAVÉL	CX C/ 50 UNI	R\$ 7,58	R\$ 7,90	R\$ 8,99	R\$ 8,16	R\$ 2.447,00
101	UNID	36	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	PCT C/ 1 UNI	R\$ 12,65	R\$ 11,39	R\$ 12,30	R\$ 12,11	R\$ 436,08
102	UNID	24	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PCT C/ 1 UNI	R\$ 17,30	R\$ 14,80	R\$ 13,58	R\$ 15,23	R\$ 365,44
103	UNID	10	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	UNID	R\$ 82,32	R\$ 79,20	R\$ 80,10	R\$ 80,54	R\$ 805,40
104	UNID	12	SCALP Nº 19	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,20	R\$ 30,00	R\$ 31,60	R\$ 31,93	R\$ 383,20
105	UNID	24	SCALP Nº 21	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,20	R\$ 33,00	R\$ 33,25	R\$ 33,48	R\$ 803,60
106	UNID	36	SCALP Nº 23	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,20	R\$ 33,00	R\$ 33,10	R\$ 33,43	R\$ 1.203,60
107	UNID	24	SCALP Nº 25	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,20	R\$ 33,00	R\$ 32,99	R\$ 33,40	R\$ 801,52
108	UNID	12	SCALP Nº 27	CX C/ 100 UNI	R\$ 34,20	R\$ 33,00	R\$ 32,99	R\$ 33,40	R\$ 400,76
109	UNID	30000	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA	C/ AGULHA 13X4,5	R\$ 0,36	R\$ 0,32	R\$ 0,31	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
110	UNID	12000	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA	CX C/ 50 UNI	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 0,36	R\$ 0,35	R\$ 4.240,00
111	UNID	12000	SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	R\$ 0,47	R\$ 0,49	R\$ 0,45	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
112	UNID	12000	SERINGA DE 10 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	R\$ 0,55	R\$ 0,57	R\$ 0,59	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
113	UNID	8000	SERINGA DE 20 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	R\$ 0,89	R\$ 0,92	R\$ 0,96	R\$ 0,92	R\$ 7.386,67
114	RL	12	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 10 CM X 100	R\$ 80,10	R\$ 76,92	R\$ 75,39	R\$ 77,47	R\$ 929,64
115	RL	24	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 12 CM X 100	R\$ 90,68	R\$ 92,30	R\$ 95,32	R\$ 92,77	R\$ 2.226,40
116	RL	12	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 20 CM X 100	R\$ 163,84	R\$ 164,72	R\$ 166,32	R\$ 164,96	R\$ 1.979,52
117	LT	24	POVIDINE DEGERMANTE 10%	FRASC. C/ 1L	R\$ 75,36	R\$ 78,52	R\$ 78,29	R\$ 77,39	R\$ 1.857,36

118	LT	24	POVIDINE TÓPICO 10%	FRASC. DE 1L	R\$ 67,29	R\$ 68,88	R\$ 66,39	R\$ 67,52	R\$ 1.620,48
119	CX	60	TIRAS DE GLICEMIA	CX/50 UNIDADES G-TECH FREE	R\$ 47,65	R\$ 49,90	R\$ 46,21	R\$ 47,92	R\$ 2.875,20
120	PCT	60	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCT. C/ 100 UNI	R\$ 14,92	R\$ 15,60	R\$ 15,06	R\$ 15,19	R\$ 911,60
	TOTAL								R\$ 613.236,09

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5(cinco) dias, contados da ordem de fornecimento em remessa única.*

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço designado pelo órgão gerenciador ou participante.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preço

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será [parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;*

7.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

7.29.1.1. *Fornecimentos de equipamentos e materiais permanentes, a depender de quais os itens o licitante manifestar proposta.*

7.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 7.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
- 8.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*
- 8.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
- 8.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 8.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 8.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
10	10.301.0125.2068	4.4.90.52	1.500.0000.000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUS

9.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Riachinho-TO, aos 12 de JUNHO de 2024.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO